



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 08/74 de 16 de ABRIL de 1974  
Isenta Imposto Predial.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

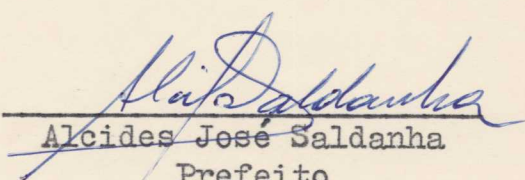
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos no corrente exercício de 1974, de pa-  
garem impôsto predial e territorial urbano, devendo pagarem apenas-  
as taxas de serviços urbanos, os seguintes contribuintes:

- a) - Almira Marques Beck, brasileira, solteira, domésti-  
ca, residente nesta cidade, com mais de 70 anos.
- b) - Andradina e Brasilina Medeiros Coutinho, brasilei-  
ras, solteiras, com 80 anos de idade, domésticas, residentes nesta-  
cidade.
- c) - Adelfina Pradela, brasileira, solteira, doméstica,  
residente nesta cidade.
- d) - Lila Chaves de Souza, brasileira, solteira, domés-  
tica, residente nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 16 de abril  
de 1974.

  
Alcides José Saldanha  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

  
Diretor